LEI N.º 1521, DE 02 DE MAIO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, o 'Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Januária", Entidade sindical de primeiro grau, com sede na cidade de Januária, com base territorial neste município, constituído para fins de estudo, coordenação, proteção, representação e defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria profissional : Trabalhadores Rurais, Integrantes do plano da confederação nacional dos trabalhadores na agricultura. Constitui prerrogativas do Sindicato : Proteger e defender os direitos, e representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais de sua categoria ou interesses individuais de seus associados, celebrar acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho, promover o bem estar de seus associados, em tudo que possa significar a melhoria das condições de vida e de trabalho, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º- (segundo) ofício desta comarca, sob N.º 356 livro A-1 de registro civil das pessoas jurídicas às fls. 092 verso, em data de 26 de outubro de 1993 e inscrita no CGC/MF sob N.º 19.075.803/0001-33 e atestado por autoridade competente que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos sob o N.º 5.424.

Artigo 2º- O sindicato dos Trabalhadores Rurais de Januária, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados as entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público Municipal.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 02 de Maio de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de Administração.